

Este edital de oferta pública é dirigido exclusivamente aos acionistas da Neogrid Participações S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Acionistas que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital desde que observem todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE CONTROLE E
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA**

NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 10.139.870/0001-08

NIRE 42.300.036.510

Código CVM 25399

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRNGRDACNOR3

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: NGRD3

POR CONTA E ORDEM DE

DALPE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 34.320.642/0001-90

INTERMEDIADA POR

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64

EM CONJUNTO COM

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

CNPJ/MF: 04.845.753/0001-59

COM GARANTIA DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA POR

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	4
2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	6
3. PROCEDIMENTO DA OFERTA	15
4. LEILÃO.....	21
5. LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	28
6. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA.....	30
7. CANCELAMENTO DE REGISTRO	36
8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE	37
9. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS.....	38
10. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	41
ANEXO I.....	45
ANEXO II	48

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede social localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 61.194.353/0001-64 (“Instituição Intermediária”) e **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA”), na qualidade de instituições intermediárias, e **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, banco múltiplo com sede social localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Itaú Unibanco”), na qualidade de instituição financeira garantidora, por conta e ordem de **DALPE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 102, 2º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.320.642/0001-90 (“Ofertante”), vêm apresentar aos acionistas da **NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta com sede na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, Avenida Santos Dumont, nº 935, 1º andar, Bairro Santo Antonio, CEP 89.218105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.139.870/0001-08, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor categoria “A” sob o nº 25399 (“Neogrid” ou “Companhia”), a presente oferta pública unificada para aquisição de controle e cancelamento de registro de companhia aberta da Neogrid, visando à aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas as ações mantidas em tesouraria (“Ações”), condicionada à aquisição da Quantidade Mínima (conforme definida adiante) e do atingimento, simultaneamente, do Quórum para Cancelamento de Registro (“Oferta”), em consonância com os termos e condições deste “Edital de Oferta Pública Voluntária Para Aquisição de Controle e Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Neogrid Participações S.A.” (“Edital”), bem como com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei 6.385”), na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), na Resolução da CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024 (“Resolução CVM 215”), Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e no Estatuto Social da Companhia.

A presente Oferta é realizada, de forma unificada, com as seguintes finalidades: **(i)** a aquisição do controle da Companhia, nos termos do art. 257 e seguintes da Lei das S.A. (“Aquisição de Controle”); e **(ii)** o cancelamento do registro como emissora de valores mobiliários categoria “A” da Neogrid e, conseqüentemente, a sua saída do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3, nos termos do art. 4§, §4º, da Lei das S.A., do art. 33 e seguintes da Resolução CVM 215 e do art. 42 e seguintes do Regulamento do Novo Mercado (“Cancelamento de Registro”).

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital. Este Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o intuito de atender às disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 215, no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis para a realização da Oferta, provendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários para que decidam de forma informada, refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2. Objeto da Oferta. A Oferta tem por objeto a aquisição de até a totalidade das Ações, observados os termos e condições do presente Edital, visando à Aquisição do Controle e, sob a condição de que a Aquisição de Controle seja bem-sucedida, ao Cancelamento de Registro da Companhia.

1.3. Registro de Companhia Aberta e Listagem. O registro da Companhia como emissor de valores mobiliários na categoria “A” foi concedido pela CVM em 15 de dezembro de 2020, sob o nº 25399. Adicionalmente, a Companhia é listada na B3 e suas ações ordinárias estão admitidas à negociação no segmento especial de listagem Novo Mercado, nos termos do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e do Regulamento do Novo mercado.

1.4. Base Legal e Regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto nos artigos 4º, §4º, e 257 da Lei das S.A., no artigo 21, §6º, da Lei 6.385, no artigo 52 da Resolução CVM 80, nos artigos 3º, incisos I, II e V, 33 a 41 e 47 a 55 da Resolução CVM 215, bem como nos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado e nas demais normas legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis à Oferta.

1.5. Histórico. No dia 20 de dezembro de 2025, no contexto do lançamento desta Oferta, os atuais acionistas controladores da Companhia, a saber, Yafó Fundo de Investimento em Ações (“Yafó FIA”), Izmir Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado (“Izmir FIM”), David Abuhab (“David”), Isaac Abuhab (“Isaac”) e Miguel Abuhab (“Miguel”) e, em conjunto com Yafó FIA, Izmir FIM, David e Isaac, os “Atuais Controladores”) assumiram, perante a Ofertante, em caráter irrevogável e irretratável, as obrigações de **(i)** não alienar, transferir, gravar ou onerar Ações de sua titularidade até a data do Leilão (conforme definido abaixo); **(ii)** habilitar e alienar, no Leilão, Ações em quantidade suficiente para viabilizar que a Ofertante se torne titular de Ações representativas, no mínimo, da Quantidade Mínima (conforme definida abaixo); e **(iii)** durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não negociar, contratar ou prospectar, bem como encerrar qualquer tratativa eventualmente em curso em relação a qualquer operação concorrente à Oferta (“Compromisso de Venda”).

Na mesma data, a Ofertante e os Atuais Controladores também celebraram um acordo de acionistas com a finalidade de regular o seu relacionamento na qualidade de acionistas da Companhia caso a Oferta seja bem-sucedida e, conseqüentemente, a Neogrid se torne uma companhia fechada (“Acordo de Acionistas”). Os efeitos do Acordo de Acionistas foram

expressamente condicionados, na forma do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), à consumação da presente Oferta e à efetivação do Cancelamento de Registro.

Com a sua entrada em vigor, o Acordo de Acionistas disciplinará o exercício de determinados direitos políticos e patrimoniais pela Ofertante, na qualidade de acionista controladora da Companhia após a Oferta, e dos Atuais Controladores, na qualidade de acionistas minoritários, assegurando a estes últimos certos direitos usuais em estruturas societárias dessa natureza, tais como os de **(i)** vetar a aprovação, na assembleia geral ou no conselho de administração da Neogrid, conforme o caso, de certas matérias; **(ii)** indicar membros ao conselho de administração da Companhia; e **(iii)** alienar ações de sua titularidade em conjunto com a Ofertante em caso de venda, por esta última, de suas ações a terceiros.

Adicionalmente, o Acordo de Acionistas também estabelece **(i)** a obrigação dos Atuais Controladores e da Ofertante de votar uniformemente e em bloco nas assembleias gerais da Companhia, bem como fazer com que os membros do conselho de administração por eles indicados o façam nas reuniões do referido órgão, sempre em conformidade com a orientação de voto definida em reunião prévia; e **(ii)** certos mecanismos de liquidez entre as partes, notadamente (a) uma opção de venda outorgada pela Ofertante aos Atuais Controladores, que lhes confere, sujeito a certas condições, o direito de alienar a totalidade da sua participação na Companhia à Ofertante; e (b) uma opção de compra outorgada pelos Atuais Controladores à Ofertante, que lhe confere o direito de comprar Ações de titularidade dos Atuais Controladores caso se verifiquem certas situações de impasse entre as partes. Tanto a Opção de Venda quanto a Opção de Compra terão os seus respectivos preços de exercício determinados, no momento do exercício, com base no valor justo de mercado das Ações objeto, podendo variar entre 75% e 90% do referido valor, conforme a respectiva hipótese de incidência.

Em 22 de dezembro de 2025, a Ofertante apresentou à CVM o pedido de registro da presente Oferta, com adoção de procedimento diferenciado, na forma do artigo 70, §4º, da Resolução CVM 215, consistente na unificação das modalidades de oferta pública para aquisição de controle e para cancelamento de registro, previstas no artigo 3º incisos I e II da Resolução CVM 215 (“Procedimento Diferenciado”).

No dia 7 de maio de 2026, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da CVM emitiu o Ofício nº 96/2026/CVM/SRE/GER-1, por meio do qual aprovou o pedido de Procedimento Diferenciado, com fundamento no §4º do artigo 70 da Resolução CVM 215 (“Decisão CVM”).

Com base na Decisão CVM, a Ofertante vem lançar a presente Oferta. No seu entendimento, a conclusão bem-sucedida da Oferta, com a Aquisição de Controle e o Cancelamento de Registro, permitirá **(i)** reduzir custos relevantes incorridos pela Companhia para manutenção do seu registro de companhia aberta e **(ii)** simplificar sua estrutura corporativa e organizacional.

1.6. Registro da Oferta e Autorização do Leilão. Conforme detalhado no item 1.5 acima, a CVM aprovou a realização da Oferta e o pedido de Procedimento Diferenciado, nos termos e condições deste Edital, no dia 7 de maio de 2026, por meio do Ofício nº 96/2026/CVM/SRE/GER-1, concedendo o registro de nº CVM/SRE/OPA/UNI/2026/004. A B3, por sua vez, autorizou a realização do Leilão (conforme definido no item 2.1 deste Edital) em seu Sistema Eletrônico de Negociação em 7 de maio de 2026. O deferimento do pedido de registro da Oferta pela CVM e a autorização do Leilão pela B3 não implicam, por parte de tais entidades, garantia da veracidade das informações prestadas neste Edital, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou sobre o preço ofertado pelas Ações.

1.7. Compromissos celebrados com acionistas titulares de ações em circulação. Acionistas da Companhia titulares de aproximadamente 21% das Ações em Circulação assumiram perante a Ofertante os compromissos descritos a seguir:

(a) conforme fato relevante divulgado pela Companhia, no dia 2 de abril de 2026 o L4 Venture Builder Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - investimento no exterior, acionista titular de Ações em Circulação representativas, nesta data, de 7,50% do capital social da Neogrid, assumiu, perante a Ofertante, em caráter irrevogável e irretratável, as obrigações de **(i)** não alienar, transferir, gravar ou onerar Ações de sua titularidade até a data do Leilão (conforme definido abaixo); e **(ii)** habilitar e alienar, no Leilão, a totalidade das Ações de sua titularidade, ainda que exista oferta pública concorrente para a aquisição de Ações de emissão da Companhia ("Compromisso L4"); e

(b) conforme fato relevante divulgado pela Companhia, no dia 8 de abril de 2026 o Sr. Ricardo Goldfarb, acionista titular de Ações em Circulação representativas, nesta data, de 1,38% do capital social da Neogrid, assumiu, perante a Ofertante, em caráter irrevogável e irretratável, as obrigações de **(i)** não alienar, transferir, gravar ou onerar Ações de sua titularidade até a data do Leilão (conforme definido abaixo); e **(ii)** habilitar e alienar, no Leilão, a totalidade das Ações de sua titularidade, ainda que exista oferta pública concorrente para a aquisição de Ações de emissão da Companhia ("Compromisso Ricardo" e, em conjunto com o Compromisso L4, os "Compromissos Acionistas Titulares de Ações em Circulação")

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Forma. A presente Oferta será concluída por meio de um leilão no Sistema Eletrônico de Negociação administrado pela B3 ("Leilão").

2.2. Aprovações Societárias. A Ofertante obteve todas as suas respectivas aprovações societárias necessárias ao lançamento da Oferta.

2.3. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante concorda em adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações, sob a condição de que sejam adquiridas Ações **(i)** que representem, no mínimo, 54% (cinquenta e quatro por cento) do capital social e votante da Neogrid ("Quantidade Mínima"), caso em que restará atingido o quórum necessário para a Aquisição do Controle; e **(ii)** em quantidade suficiente para o atingimento, simultaneamente, do Quórum para Cancelamento de Registro, observadas ainda as demais condições previstas no item 2.10 deste Edital ("Ações Objeto da Oferta"). Caso a Quantidade Mínima ou o Quórum para Cancelamento de Registro não sejam atingidos no âmbito da Oferta, nenhuma Ação será adquirida pela Ofertante, e a Neogrid se manterá uma companhia aberta, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", com as suas ações admitidas à negociação no segmento especial de listagem Novo Mercado da B3.

2.3.1. Ações Excluídas. Não serão adquiridas no âmbito da Oferta as ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria na Data do Leilão (conforme definido abaixo). Caso as ações ordinárias atualmente mantidas em tesouraria pela Companhia venham a ser alienadas previamente à Data do Leilão, a qualquer título, tais ações se tornarão automaticamente Ações Objeto da Oferta, exceto se a alienação for realizada para a Ofertante ou pessoas vinculadas à Ofertante, observadas as normas aplicáveis.

2.3.2. Ações em Circulação. Para fins dessa Oferta, são consideradas "Ações em Circulação" as ações ordinárias de emissão da Companhia que não sejam **(i)** detidas pela Ofertante ou por pessoas a ele vinculadas, nos termos da Resolução CVM 215 ("Pessoas Vinculadas"); **(ii)** detidas pelos Atuais Controladores ou por pessoas a eles vinculadas, nos termos do art. 37, §5º, da Resolução CVM 215; **(iii)** detidas por administradores da Companhia; e **(iv)** mantidas em tesouraria.

2.3.3. Quantidade de Ações em Circulação. Na presente data, as Ações em Circulação correspondem a 3.862.650 (três milhões, oitocentas e sessenta e três mil e oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias de emissão da Neogrid, representativas de 42,26% do capital social total da companhia, na medida em que as ações descritas a seguir não devem ser consideradas Ações em Circulação: **(i)** as 5.069.717 (cinco milhões, sessenta e nova mil e setecentas e dezessete) ações ordinárias de titularidade dos Atuais Controladores, representativas de 55,46% do capital social, conforme descrito no item 6.5 abaixo; **(ii)** as 16.281 (quinze mil e sessenta e nove) ações ordinárias de titularidade dos administradores da Companhia, representativas de 0,18% do seu capital social; **(iii)** as 185.696 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentas e noventa e seis) ações ordinárias mantidas em tesouraria pela Companhia, representativas de 2,03% do seu capital social; e **(iv)** as 6.600 (seis mil e seiscentas) ações ordinárias de titularidade do sócio controlador da Ofertante, representativas de aproximadamente 0,07% do capital social da

Companhia. Nesta data, a Ofertante não possui nenhuma ação ordinária de emissão da Companhia.

2.3.4. Em caso de alteração no número de Ações em Circulação resultante de aquisições pela Ofertante ou por Pessoas Vinculadas, a Ofertante solicitará que a Companhia divulgue um fato relevante, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à Data do Leilão, informando ao mercado o número atualizado. Para fins do disposto no artigo 32 da Resolução CVM 215, a Ofertante informa que, desde o início do período da Oferta – isto é, desde 22 de dezembro de 2025, data da primeira divulgação sobre a realização da Oferta -, conforme definido no artigo 2º, inciso XIV, da Resolução CVM 215 (“Período da OPA”), não adquiriu ações de emissão da Companhia por preço superior ao Preço por Ação atualizado até a data de divulgação deste Edital, conforme descrito no item 2.7 abaixo.

2.3.5. Nos termos do parágrafo único do artigo 32 da Resolução CVM 215, caso a Ofertante ou Pessoas Vinculadas adquiram Ações a qualquer momento durante o Período da OPA, por preço superior ao preço ofertado, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação da Oferta, mediante modificação deste Edital, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 215.

2.3.6. A Ofertante esclarece ainda que, em atenção ao artigo 31 da Resolução CVM 215, durante o Período da OPA, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas não alienaram e nem alienarão ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, e tampouco realizaram ou realizarão operações com derivativos referenciados nas Ações.

2.4. Condições para Aquisição de Controle e Cancelamento de Registro. Caso a Oferta seja aceita por Acionistas Habilitados (conforme definido no item 3.8 deste Edital) titulares, no mínimo, da Quantidade Mínima, será considerado atingido o quórum de aceitação necessário à Aquisição de Controle, nos termos do artigo 257, §1º, da Lei das S.A. e do artigo 48 da Resolução CVM 215. Caso a Quantidade Mínima seja atingida, o Cancelamento de Registro ficará sujeito à manifestação favorável de acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis (conforme definidas no item 2.4.4. abaixo) quanto ao Cancelamento de Registro e, conseqüentemente, a saída da Companhia do Novo Mercado (“Quórum para Cancelamento de Registro”). Caso seja atingido o Quórum para Cancelamento de Registro, será considerado automaticamente atingido também o quórum para a saída do Novo Mercado previsto no art. 43, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado, segundo o qual a saída do Novo Mercado está sujeita à manifestação favorável de acionistas titulares de 1/3 das Ações Elegíveis.

2.4.1. Para fins de esclarecimento, na forma do art. 3º, inciso IV, do Anexo B da Resolução CVM 215, o Quórum para Cancelamento de Registro será considerado atendido caso nenhum acionista titular de Ações em Circulação se habilite para o Leilão da Oferta, conforme os termos do art. 33, §2º, da Resolução 215.

2.4.2. Caso a Quantidade Mínima ou o Quórum para Cancelamento de Registro não sejam atingidos no âmbito da Oferta, nenhuma Ação será adquirida pela Ofertante e, conseqüentemente, não ocorrerá a saída da Companhia do Novo Mercado. Para que não haja dúvidas, caso o Quórum para Cancelamento de Registro seja atingido, mas a Quantidade Mínima não o seja, ou, caso o Quórum para Cancelamento de Registro não seja atingido, mas a Quantidade Mínima o seja, em ambas as situações a Ofertante não seguirá com a Oferta e nenhuma Ação será adquirida.

2.4.3. Quantidade Mínima. A título informativo, a Ofertante esclarece que, nesta data, a Quantidade Mínima corresponde a 4.835.834 (quatro milhões, oitocentas e trinta e cinco mil e oitocentas e trinta e quatro) ações ordinárias de emissão da Neogrid.

2.4.4. Ações Elegíveis. Para fins do Quórum para Cancelamento de Registro, somente serão consideradas as Ações em Circulação detidas por acionistas devidamente habilitados para o Leilão da Oferta, incluindo aqueles que **(i)** alienarem suas Ações no Leilão ou manifestarem expressamente sua concordância com o Cancelamento de Registro, ainda que sem vender suas Ações, nos termos e condições previstos nos itens 3.4.1.(a) e 3.4.1.(b) abaixo, conforme o disposto no artigo 36, incisos I e II, da Resolução CVM 215, os quais serão considerados concordantes com a Oferta, e **(ii)** mesmo habilitados para o Leilão, não alienarem suas ações e não manifestarem expressamente sua concordância com o Cancelamento de Registro, inclusive por meio do registro de oferta de venda de suas Ações a preço superior ao ofertado na Oferta, os quais serão considerados discordantes com a Oferta, conforme previsto no artigo 36, inciso III, da Resolução CVM 215 ("Ações Elegíveis").

2.5. Desistência da Oferta. Caso se verifique que acionistas titulares de menos de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis aceitaram a Oferta ou manifestaram sua concordância com o Cancelamento de Registro, nos termos dos itens 3.4.1.(a) e 3.4.1.(b), respectivamente, e, por conseguinte, não seja atingido o Quórum para Cancelamento de Registro, a Ofertante desistirá da Oferta e não adquirirá Ações de nenhum Acionista Habilitado que tenha emitido oferta de venda pelo Preço por Ação no Leilão, ainda que atingida a Quantidade Mínima. Igualmente, caso o Quórum para Cancelamento de Registro seja atingido, porém, não seja atingida a Quantidade Mínima, a Ofertante desistirá da Oferta e não adquirirá Ações de nenhum Acionista Habilitado que tenha emitido oferta de venda pelo Preço por Ação.

2.6. Prazo da Oferta. A presente Oferta permanecerá válida a partir da divulgação deste Edital até a Data do Leilão (inclusive), a ser realizado no dia 27 de maio de 2026.

2.7. Preço por Ação. A Ofertante realiza esta Oferta para a aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta ao preço de R\$ 30,89 (trinta reais e oitenta e nove centavos) por ação, devidamente atualizado pela variação da Taxa SELIC *pro rata temporis* entre 30 de

setembro de 2025 (data-base do Laudo de Avaliação) e a Data de Liquidação do Leilão, a ser ajustado conforme as regras previstas nos itens 2.7.1 a 2.7.3 abaixo (“Preço por Ação”).

2.7.1. Ajustes por proventos. Quaisquer proventos eventualmente declarados pela Companhia entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação se as ações ordinárias de emissão da Companhia passarem a ser negociadas “*ex-proventos*” no referido período, independentemente da natureza dos proventos, que podem, exemplificativamente, ser pagos como dividendos, juros sobre capital próprio ou a título de redução do capital, observado, nesse caso, o disposto no item 2.7.3 abaixo.

2.7.2. Ajustes por grupamentos, desdobramentos ou bonificações. Na hipótese de modificação, entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão, do capital social da Companhia ou do número total de ações ordinárias de sua emissão em virtude de grupamentos, desdobramentos ou bonificações de ações, o Preço por Ação será ajustado proporcionalmente para refletir o novo número total de ações de emissão da Companhia após o evento societário em questão, de modo que, em caso de **(i)** grupamento de ações, o Preço por Ação será aumentado na mesma proporção do grupamento de ações implementado; e **(ii)** em caso de bonificação ou desdobramento de ações, o Preço por Ação será reduzido na mesma proporção da bonificação ou do desdobramento de ações implementado, conforme o caso.

2.7.3. Ajuste por redução de capital sem cancelamento de ações. Na hipótese de aprovação de operação de redução de capital sem cancelamento de ações, o Preço por Ação será deduzido pelo valor por ação a ser restituído aos acionistas no âmbito de tal operação.

2.8. Divulgação e Arredondamento. A Ofertante enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, até as 12h00 (horário de Brasília) da Data Limite, informando sobre eventuais ajustes nas quantidades de Ações Objeto da Oferta ou de Ações em Circulação, bem como no Preço por Ação, na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.7.1 a 2.7.3 acima, bem como informando as novas quantidades de Ações Objeto da Oferta e Ações em Circulação, sendo certo que, caso o novo Preço por Ação resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive). O Diretor de Relações com Investidores da Companhia deverá, também, confirmar a inexistência de qualquer outro evento previsto nos itens 2.7.1 a 2.7.3 acima ainda não divulgado pela Companhia que possa resultar em ajustes nas quantidades de Ações Objeto da Oferta ou Ações em Circulação, bem como no Preço por Ação.

2.8.1. Dia Útil. Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação na B3.

2.9. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com os

procedimentos dispostos nos normativos da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (“Câmara B3”), sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, os quais serão suportados pelo contribuinte definido na lei aplicável.

2.10. Condições para revogação ou modificação da Oferta. Após a publicação do Edital, a Oferta será irrevogável e irretroatável, exceto se houver a ocorrência, até às 18h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“Data Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir (“Condições Negativas”), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 2.10.2 abaixo:

- (a)** suspensão geral de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia na B3;
- (b)** declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (c)** início de guerra ou hostilidades armadas no território brasileiro, assim entendido como a ocorrência de **(i)** declaração formal de guerra pelo Congresso Nacional ou **(ii)** a existência de conflito armado com participação das Forças Armadas em operações conduzidas no território nacional;
- (d)** realização de qualquer **(i)** operação de aumento do capital social da Companhia mediante a subscrição de novas ações ou **(ii)** emissão de quaisquer títulos, valores mobiliários ou direitos conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (e)** expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato ou qualquer alteração na legislação ou regulamentação aplicável ou, ainda, revogação de qualquer autorização governamental necessária que impeça a implementação da Oferta ou que impeça a Ofertante de realizar ou liquidar a Oferta, incluindo, sem limitação, a ocorrência de quaisquer decisões judiciais e/ou arbitrais, proferidas em caráter liminar ou final, que determinem a suspensão ou cancelamento da presente Oferta;
- (f)** alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta;
- (g)** verificação de eventos que resultem, individualmente ou em conjunto, em uma perda ou impacto financeiro ou patrimonial negativo (ainda que sem desembolso de caixa) para a Companhia ou para suas controladas em montante igual ou superior a R\$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil Reais);

- (h)** a contratação de novas obrigações, ou a extensão de prazo de obrigações contratuais pré-existentes, que imponham restrições relevantes à livre atuação da Companhia, de seus acionistas controladores ou de sociedades por eles controladas em qualquer um dos segmentos de negócios em que atuem, assim entendidas como aquelas que **(i)** impeçam a condução regular de atividades operacionais pelas pessoas acima elencadas em qualquer dos segmentos de negócios em que atuem; **(ii)** impeçam a venda de produtos ou prestação de serviços a qualquer cliente ou potencial cliente das referidas pessoas, inclusive mediante a estipulação de obrigações de exclusividade;
- (i)** a verificação, com base nas informações financeiras trimestrais referentes ao 1º trimestre do exercício social de 2026, de que o faturamento bruto consolidado da Companhia nos 12 (doze) meses antecedentes ao encerramento do 1º trimestre (inclusive) do exercício social 2026 foi 15% (quinze por cento) inferior ao faturamento bruto consolidado nos 12 meses antecedentes ao encerramento do 1º trimestre (inclusive) do exercício social de 2025;
- (j)** a declaração, por quaisquer credores da Companhia ou de suas controladas, do vencimento antecipado de obrigações pecuniárias em montante superior a R\$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil Reais), de forma individual ou agregada;
- (k)** uma queda de 10% (dez por cento) ou mais no valor acumulado do índice da B3 (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 6 de maio de 2026 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (l)** uma queda, em determinado mês ("Mês de Referência"), de 10% (dez por cento) no faturamento bruto mensal consolidado da Companhia em comparação com a média do faturamento bruto mensal apurado pela Companhia no trimestre do exercício social anterior em que se inseriria o Mês de Referência – ou seja, para fins meramente exemplificativos, caso o Mês de Referência seja fevereiro de 2026, a média do faturamento bruto mensal apurado pela Companhia nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025
- (m)** oneração no custo total da Oferta para o Ofertante em 20% (vinte por cento) ou mais devido **(i)** à criação de novos tributos, **(ii)** ao aumento de alíquota de tributos incidentes diretamente sobre a Oferta ou sobre o Ofertante, ou **(iii)** a qualquer outra alteração, revogação, edição da legislação tributária ou

alteração em sua interpretação, por meio de súmula ou decisão judicial ou administrativa proferida em caráter liminar ou final;

- (n)** lançamento de uma oferta pública concorrente por qualquer terceiro, com relação às ações de emissão da Companhia, nos termos da legislação aplicável; e
- (o)** ocorrência de **(i)** pedido de autofalência; **(ii)** recuperação judicial ou extrajudicial; **(iii)** propositura de mediação, conciliação, nos termos do artigo 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“Lei de Falências”), ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previstos no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei de Falências ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; **(iv)** liquidação ou dissolução da Companhia; **(v)** declaração de falência da Companhia, **(vi)** interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia

2.10.1. Implemento de Condição. Todas as Condições Negativas serão verificadas diariamente a partir da data de publicação deste Edital até as 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite. Caso qualquer das Condições Negativas se verifique até a Data Limite, a Ofertante divulgará, na mesma data em que tomar ciência da verificação da Condição Negativa, carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, esclarecendo se manterá a Oferta (e, portanto, comunicando expressamente a sua renúncia à Condição Negativa nos termos do item 2.10.2 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia.

2.10.2. Renúncia a Condição. A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das Condições Negativas previstas no item 2.10 acima, desde que o faça imediatamente após a sua verificação, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, ainda que a(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) sido verificada(s). Para fins do presente Edital e do disposto na Resolução CVM 215, qualquer renúncia à condição da Oferta pela Ofertante será considerada como “modificação” da Oferta e seguirá o disposto no item 2.11 abaixo. Eventual renúncia a qualquer das Condições Negativas previstas no item 2.10 acima será imediatamente divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, caso aplicável.

2.11. Modificação ou Revogação da Oferta. Observado o disposto no item 2.10 acima, a Oferta poderá ser modificada, nos termos do art. 9º da Resolução CVM 215, independentemente de autorização prévia e expressa da CVM, se tal modificação resultar

(a) na melhoria da Oferta, em benefício dos acionistas da Companhia, ou (b) em renúncia de ao menos uma das Condições Negativas, conforme item 2.10 acima. Nas demais hipóteses, a Oferta somente poderá ser revogada ou modificada mediante prévia e expressa autorização da CVM, nos termos do inciso II do artigo 9º da Resolução CVM 215.

2.11.1. Divulgação de fato relevante e aditamento ao Edital. Eventual revogação da Oferta ou modificação nos seus termos e condições, incluindo a hipótese de renúncia, pela Ofertante, de quaisquer das Condições Negativas, deverá ser amplamente divulgada pela Companhia, por meio da divulgação de fato relevante nos termos da regulamentação aplicável. Ademais, eventual modificação da Oferta também ensejará publicação de aditamento a este Edital, indicando as modificações efetuadas e a nova data para a realização do Leilão, observando-se os seguintes prazos:

- (i)** prazo mínimo de **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis, contados da publicação do aditamento, nos casos de aumento do Preço por Ação ou renúncia a condição para efetiva da Oferta; ou **(b)** 10 (dez) Dias Úteis, contados da publicação do aditamento, nos demais casos; e
- (ii)** prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados do lançamento da Oferta, o que for maior.

2.12. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado, do artigo 52 da Resolução CVM 215 e do artigo 16, item (viii), do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia deverá preparar e disponibilizar em até 15 (quinze) dias corridos após a data de divulgação deste Edital, uma manifestação de opinião fundamentada acerca dos termos e condições propostos na Oferta, favorável ou contrário à aceitação da Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração nos *websites* da Companhia e da CVM, conforme a regulamentação aplicável. Eventual omissão ou intempestividade da manifestação do Conselho de Administração da Companhia não afeta a eficácia da Oferta nem a aptidão dos acionistas de aceitarem a Oferta nos termos aqui previstos.

2.13. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da Companhia concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações de emissão da Companhia, incluindo todos os direitos a elas inerentes, para a Ofertante de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.13.1. Ausência de Restrições às Ações. Ao aceitarem alienar as Ações de sua titularidade, os Acionistas Habilitados (conforme item 3.8) declaram que tais Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, bem como de quaisquer ônus, encargos, usufruto, gravame, direitos de preferência ou prioridade

ou ainda de quaisquer outras forma de limitação que impeçam: **(i)** o exercício pleno e imediato pela Ofertante dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade dessas Ações, nos termos da legislação aplicável; ou **(ii)** o pleno atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, e às regras para negociação de ações constantes dos regulamentos pertinentes da B3.

2.13.2. Proventos. Caso a Companhia venha a declarar proventos até a Data de Liquidação, os respectivos pagamentos serão efetuados para os titulares das Ações na data informada no ato de declaração dos proventos, na forma do artigo 205 da Lei das S.A., observados os mecanismos de ajuste do Preço por Ação previstos nos itens 2.7.1 a 2.7.3 acima, caso aplicáveis.

3. PROCEDIMENTO DA OFERTA

3.1. Habilitação para o Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão a partir da divulgação deste Edital até às 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite, e deverão credenciar qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. Para proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária B3"), além das exigências previstas neste Edital.

3.1.1. Acionistas que não desejarem vender suas ações na Oferta. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem concordar com o Cancelamento de Registro, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta, e os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem discordar da Cancelamento de Registro também deverão se habilitar para o Leilão, de acordo com os procedimentos previstos neste item 3 do Edital, para serem considerados para o Quórum para Cancelamento de Registro.

3.2. Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de ações de emissão da Companhia deverá **(i)** ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e o disposto no item 3.1 acima; e **(ii)** consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Recomenda-se ainda que os titulares das ações de emissão da Companhia apresentem às Sociedades Corretoras o seu respectivo cadastro atualizado e cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

3.2.1. Pessoa Física: cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos ou de demais acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

3.2.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser demandados a apresentar outros documentos de representação.

3.2.3. Acionista Estrangeiro (Investidor de Mercado de Capitais Não Residentes): o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas ações de emissão da Companhia por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024, editada em conjunto pelo Banco Central do Brasil e pela CVM (“Investidor de Mercado de Capitais Não Residentes”), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE - Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de ações de emissão da Companhia de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor de Mercado de Capitais Não Residentes seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF. Recomenda-se ao Investidor de Mercado de Capitais Não Residentes que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor de Mercado de Capitais Não Residentes consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão, acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo, mas não se limitando aos aspectos fiscais.

3.2.4. Acionista Estrangeiro (Investidor Estrangeiro Direto): O investidor estrangeiro que investiu em ações de emissão da Companhia amparado pelo mecanismo estabelecido na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Investidor Estrangeiro Direto”), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, **(i)** declaração informando o número de ações de emissão da Companhia que pretende alienar no Leilão; **(ii)** autorização para a Companhia registrar a transferência das ações alienadas no Leilão à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação, incluindo as informações e dados

necessários para a realização do referido registro; **(iii)** procuração conferindo poderes para a Sociedade Corretora assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e **(iv)** o número do Investimento Estrangeiro Direto (“IED”) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do IED do Banco Central do Brasil. Recomenda-se ao Investidor Estrangeiro Direto que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor Estrangeiro Direto consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo, mas não se limitando aos aspectos fiscais.

3.2.5. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

3.3. Verificação de Documentos e Transferência de Ações. A Ofertante alerta aos acionistas da Companhia que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, conforme detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias, custodiantes e da Central Depositária B3, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência para habilitarem-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de Ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

3.4. Procedimento de Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado (conforme definido no item 3.8) que **(i)** desejar aceitar a Oferta e alienar suas Ações Objeto da Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão, ou **(ii)** não desejar vender suas Ações Objeto da Oferta, mas concordar com o Cancelamento de Registro (no caso dos acionistas titulares de Ações em Circulação). Ao aceitar a Oferta por meio do registro de oferta de venda, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações para a Ofertante, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, ao Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3, observado, ainda, o disposto abaixo. O Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta deverá observar o disposto no item 3.4.1 ou no item 3.4.2. abaixo, conforme o caso, e instruir a Sociedade Corretora responsável, a qual irá proceder ao registro de sua manifestação ou oferta de venda no Leilão, conforme o caso, observados os procedimentos internos estabelecidos por cada Sociedade Corretora.

3.4.1. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia. Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir:

- (a)** Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão e se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora para venda de suas Ações ao Preço por Ação, estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não sendo requerida a adoção de nenhum procedimento adicional.
- (b)** Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que não desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação deverão indicar a sua concordância por meio do formulário de manifestação que consta do Anexo I deste Edital e também poderá ser obtido nos websites da B3, da Instituição Intermediária ou da Companhia, conforme descritos no item 10.2 deste Edital ("Formulário de Manifestação"). Para tanto, o Acionista Habilitado deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que **(i)** concorda com o Cancelamento de Registro da Companhia; e **(ii)** não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que **(ii.1)** suas Ações em Circulação ficarão indisponíveis para venda até a liquidação do Leilão, e **(ii.2)** em caso de sucesso da Oferta, após o Cancelamento de Registro da Companhia, não será mais possível negociar suas ações na B3. Uma vez preenchido, o Formulário de Manifestação deverá ser entregue, até as 12h00 (horário de Brasília) da Data Limite, na respectiva Sociedade Corretora que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão.
- (c)** Acionistas Discordantes: Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro, os acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, **(i)** tenham transferido suas ações para a carteira específica conforme previsto neste Edital e não tenham vendido suas Ações em Circulação no Leilão e que **(ii)** não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro, nos termos dos itens 3.4.1(a) e 3.4.1(b) acima, não sendo requerida a adoção de nenhum procedimento adicional. Além disso, também serão considerados acionistas discordantes os titulares de Ações em Circulação devidamente habilitados que transferirem suas Ações para a carteira específica, nos termos deste Edital, e registrarem ofertas de venda com preço superior ao preço de encerramento do Leilão.

3.4.2. Acionistas Habilitados que não sejam titulares de Ações em Circulação. O Acionista Habilitado que não seja titular de Ações em Circulação, mas deseje vender suas Ações no Leilão da Oferta pelo Preço por Ação deverá instruir a Sociedade Corretora responsável, a qual irá proceder ao registro de sua oferta de venda no

Leilão, conforme o caso, observados os procedimentos internos estabelecidos por cada Sociedade Corretora, sendo certo, porém, que as Ações detidas por tais Acionistas Habilitados não serão consideradas para os fins do Quórum para Cancelamento de Registro.

3.5. Ações mantidas no Escriturador. Os titulares de Ações de emissão da Companhia que desejarem se habilitar para o Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, por meio da transferência das Ações de sua titularidade, do Escriturador, para a Central Depositária B3.

3.6. Instrução para transferência da propriedade das Ações. O depósito das Ações de emissão da Companhia perante a Central Depositária B3, juntamente com o registro de oferta de venda pela Sociedade Corretora no Leilão, implicam a instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação, transfira a propriedade das ações para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos Acionistas Habilitados (conforme item 3.8).

3.6.1. Transferência de ações para viabilização da venda no âmbito da Oferta. O Acionista Habilitado que desejar alienar Ações no âmbito da Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir suas Ações Objeto da Oferta até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão conforme abaixo:

- (a)** Carteira 7105-6, para os casos de acionistas titulares de Ações em Circulação; e
- (b)** Carteira 7104-8, para os casos de acionistas que não sejam titulares de Ações em Circulação.

3.6.2. As ações Objeto da Oferta mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do Quórum para Cancelamento de Registro

3.6.3. Cancelamento de ofertas. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas nas carteiras mencionadas no item 3.6.1 acima, até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão, sendo certo que as ofertas canceladas não serão consideradas para efeito de apuração da Quantidade Mínima ou do Quórum de Cancelamento de Registro.

3.6.4. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações tomar as medidas cabíveis para que: **(i)** o depósito das Ações nas carteiras mencionadas no item 3.6.1 acima junto à Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens abaixo; e **(ii)** a transferência de suas Ações, do Escriturador para a Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até às 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite. Os titulares de Ações deverão atender a

todas as exigências para negociação de ações constantes das normas pertinentes da B3.

3.6.5. Empréstimo de Ativos. Os acionistas detentores de Ações com posições doadoras (mutuantes) em contratos de empréstimo de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

- (a)** Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das ações de emissão da Companhia pelo tomador, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações pelo tomador, qual seja, até às 17h00 (horário de Brasília) do segundo Dia Útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até às 9h30 (horário de Brasília), ou até às 17h00 (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após às 9h30 (horário de Brasília).
- (b)** Contratos sem cláusulas de liquidação antecipada: o acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador (mutuário). Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

3.6.6. Nos casos mencionados nos itens 3.6.5(a) e 3.6.5(b) acima, o acionista doador deverá receber as ações de emissão da Companhia em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a respectiva carteira, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações de emissão da Companhia no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/mútuo de ativos.

3.6.7. Contratos a Termo de Ações. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (a)** solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das Ações para a carteira 7105-6; ou
- (b)** Solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das Ações para a carteira 7105-6.

3.6.8. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

3.7. Titular de Ações que não Apresentar os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de Ações que não apresentar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o seu depósito na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão e não será considerado para fins do cálculo do Quórum para Cancelamento do Registro.

3.8. Acionista Habilitado. O acionista que tiver cumprido os procedimentos de habilitação previstos nos itens acima será denominado “Acionista Habilitado” e, em conjunto com os demais, “Acionistas Habilitados”.

3.8.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observados os requisitos de habilitação acima descritos.

3.8.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Sociedade Corretora, antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar uma ou todas as ofertas de vendas registradas, bem como diminuir o número de ações de emissão da Companhia incluídas na oferta de venda para o Leilão em seu nome, se for o caso.

3.8.3. Ao se habilitar a participar do Leilão, de acordo com os termos, condições e procedimentos previstos neste Edital, cada Acionista Habilitado estará declarando e garantindo à Ofertante que **(i)** é proprietário beneficiário das Ações a serem por ele alienadas na Oferta; **(ii)** é capaz e está apto, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar da Oferta e transferir as Ações de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital; e **(iii)** as Ações a serem por ele alienadas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer os direitos a estas relativos, ou delas dispor livremente.

4. LEILÃO

4.1. Data e Ambiente do Leilão. O Leilão será realizado em 20 (vinte) dias contados da data de lançamento da Oferta, isto é, no dia 27 de maio de 2026, às 15h00 (horário de Brasília) (“Data do Leilão”), no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, e obedecerá às regras exigidas pela B3.

4.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*) através do código NGRD3L.

4.2. Representação no Leilão. A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária.

4.3. Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes. Tendo em vista que, na forma do Procedimento Diferenciado, a Oferta será realizada de forma unificada para fins de

Aquisição de Controle e Cancelamento de Registro, **(i)** não serão permitidas interferências compradoras no âmbito do Leilão, em conformidade com o disposto no artigo 25, §6º, inciso II, da Resolução CVM 215; e **(ii)** em caso de lançamento de oferta concorrente, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 215 (“OPA Concorrente”), será lícito tanto à Ofertante quanto ao ofertante concorrente aumentarem o preço de suas ofertas tantas vezes quantas julgarem conveniente, porém, não será permitido elevar o preço durante o Leilão, conforme o disposto no art. 25, § 15, da Resolução CVM 215.

4.3.1. OPA Concorrente. Eventual OPA Concorrente deverá ter seu registro solicitado até 10 (dez) dias antes da Data do Leilão e por preço, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação, nos termos dos artigos 57 e 58 da Resolução CVM 215. O requerimento de registro de oferta pública concorrente torna sem efeito as manifestações que já tenham sido registradas pelas Sociedades Corretoras em relação ao Leilão desta Oferta, sem prejuízo da possibilidade de o acionista que assim o desejar reiterar manifestação anterior.

4.3.2. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo requerimento de registro de OPA Concorrente, sob o rito de registro ordinário ou automático, conforme a modalidade da OPA Concorrente, a CVM poderá **(i)** adiar a Data do Leilão, **(ii)** estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou **(iii)** determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 60 da Resolução CVM 215.

4.4. Alteração do Preço por Ação. Caso não tenha sido publicado edital de oferta pública de aquisição concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 25, §6º, inciso I, da Resolução CVM 215.

4.5. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 as ofertas de venda indicando a quantidade de Ações detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por ela representados no Leilão por meio do código NGRD3L. No envio das ofertas de venda, também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das Ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a ordem será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.5.1. Responsabilidade das Sociedades Corretoras. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes ações depositadas nas carteiras mencionadas no item 3.6.1 acima,

devendo ser, ainda, informado o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.6. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço, o código do cliente, o código da carteira ou o agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, às 15h00 (horário de Brasília), as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

4.6.1. Horário. O horário de 12h00 (horário de Brasília), referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação de ofertas mencionado acima poderá ser estendido caso seja necessário em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

4.6.2. Responsabilidade dos acionistas. Os Acionistas Habilitados deverão contatar as suas respectivas Sociedades Corretoras em tempo suficiente para permitir à respectiva Sociedade Corretora registrar em tempo hábil as ofertas, inclusive eventuais alterações, cancelamentos ou reduções de ofertas de venda registradas em nome do Acionista Habilitado.

4.7. Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta será realizada 2 (dois) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 29 de maio de 2026 (“Data de Liquidação”) de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta. Ademais, em caso de exercício da faculdade a que se refere o artigo 29, inciso II, alínea “a”, e artigo 38 da Resolução CVM 215, a liquidação financeira das aquisições que a Ofertante vier a realizar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Data do Leilão será realizada nos termos do item 4.11 abaixo, sendo que a Câmara B3 tampouco se responsabiliza pela liquidação do pagamento das Aquisições Supervenientes (conforme item 4.11.).

4.7.1. Liquidação financeira. A liquidação financeira do Preço por Ação para os Acionistas Habilitados que aceitarem a Oferta será efetuada, em uma única parcela, na Data de Liquidação, mediante pagamento aos acionistas como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que

em qualquer hipótese todas as Ações alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

4.7.2. Autorização de Direcionamento. Conforme o item 12.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado em uma oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

4.8. Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Ofertante, a Instituição Intermediária e o Itaú Unibanco ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital. Não obstante, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215, a Ofertante contratou o Itaú Unibanco para atuar como instituição financeira garantidora da liquidação da Oferta.

4.9. Garantia de Liquidação. Nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215, sem prejuízo das disposições aqui previstas, a Ofertante contratou o Itaú Unibanco para atuar como instituição financeira garantidora da liquidação da Oferta ("Garantia de Liquidação Financeira").

4.9.1. Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes. Ainda nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215, a Ofertante contratou o Itaú Unibanco para atuar como instituição financeira garantidora das aquisições efetivadas pela Ofertante em caso de exercício da faculdade a que se refere o artigo 29, inciso II, alínea "a", e artigo 38 da Resolução CVM 215, e o item 4.11 abaixo.

4.9.2. A obrigação do Itaú Unibanco de garantir a liquidação financeira da Oferta e, em caso de exercício, pelos acionistas, da opção de venda de ações remanescentes, o pagamento do preço de aquisição destas ações, não está sujeita ao implemento de condição ou satisfação de qualquer obrigação assumida pela Ofertante.

4.9.3. A Instituição Intermediária, o Itaú BBA, o Itaú Unibanco ou quaisquer de suas Afiliadas não serão responsáveis por garantir a liquidação dos pagamentos relacionados ao preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia se a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar, após a Data de Liquidação, sobre o resgate da totalidade das ações de emissão da Companhia que remanescerem em circulação, conforme disposto no artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A

4.10. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta

dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

4.11. Aquisições Supervenientes. Conforme o disposto no artigo 29, inciso II, alínea “a”, e artigo 38 da Resolução CVM 215, caso a Quantidade Mínima e o Quórum para Cancelamento de Registro sejam alcançados, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações em Circulação remanescentes de titularidade dos acionistas que não tenham alienado suas ações no Leilão e que desejarem vender suas Ações em Circulação durante o período de até 30 (trinta) dias seguintes à Data de Liquidação do Leilão, ou seja, de 30 de maio de 2026 a 29 de junho de 2026 (“Aquisições Supervenientes”), sem limitação. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos deste item não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação da Oferta, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação.

4.12. Tributos. Especial atenção deve ser dada aos impactos fiscais relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil. Assim sendo, a Ofertante e a Instituição Intermediária advertem que todos os acionistas deverão atentar cuidadosamente, incluindo, mas sem limitação, às normas e aos regulamentos emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras, razão pela qual recomenda-se a todo e qualquer acionista que queira participar da Oferta que consulte seu respectivo assessor fiscal para uma melhor compreensão sobre o assunto.

4.12.1. Impactos Tributários relacionados à Oferta para Investidores INR. Ao aceitar a Oferta, os Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e os Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, “Investidores INR”) autorizam, de maneira irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito, que a Ofertante retenha e recolha o Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores INR em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta (“Ganho de Capital”), conforme alíquotas definidas nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor na data da venda das Ações Objeto da Oferta.

4.12.2. O Ganho de Capital corresponderá à diferença positiva entre **(i)** o valor resultante da venda das Ações Objeto da Oferta; e **(ii)** o custo médio de aquisição em reais das ações emitidas pela Companhia e detidas por cada Investidor INR.

4.12.3. Para o cálculo do Ganho de Capital e do IRRF a ser retido pela Ofertante, os Investidores INR deverão enviar as informações necessárias para o cálculo do IRRF, conforme descrito no Anexo II ao presente Edital (“Formulário de Representação do

INR para fins do IRRF”), acompanhadas da documentação comprobatória adequada, até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite, por e-mail, ao endereço eletrônico ri@neogrid.com com o assunto “Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR”.

4.12.4. A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido. Os Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações.

4.12.5. Para fins de liquidação da Oferta, os Investidores INR estão cientes de que **(i)** a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária; **(ii)** a Instituição Intermediária compartilhará as informações mencionadas no item “i” com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF; **(iii)** a Ofertante irá utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme os itens 4.12.1 e “ii” acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão; **(iv)** a Ofertante irá compartilhar os cálculos mencionados no item “iii” com a Instituição Intermediária; **(v)** a Instituição Intermediária compartilhará os cálculos mencionados no item “iii” com a B3 para que a liquidação ocorra; e **(vi)** o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante). Os Investidores INR estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

4.12.6. A Instituição Intermediária deverá compartilhar os cálculos mencionados no item 4.12.5 “iii” acima com a B3 até as 15h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação. Caso as informações necessárias não sejam recebidas pela B3 no prazo ora estabelecido, a B3 dará prosseguimento à liquidação da Oferta com os valores brutos, sem a dedução de qualquer valor a título de IRRF do Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR, caso em que os tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta deverão ser recolhidos pelos Acionistas após a liquidação da Oferta.

4.12.7. A Ofertante esclarece que, de acordo com a legislação e regulamentação vigente, **(i)** se um Investidor INR não enviar o Formulário de Representação do INR para fins do IRRF devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; **(ii)** se um Investidor INR não informar sua jurisdição fiscal até a Data Limite, mas submeta o restante das informações necessárias para calcular o IRPF (acompanhadas da respectiva documentação comprobatória adequada), a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% a 22,5% sobre o ganho de capital desse acionista; **(iii)** caso o custo médio de aquisição por ação apresentado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação o valor que resulte no maior montante a ser pago de IRRF; e **(iv)** ao aceitar a Oferta, os Investidores INR autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Ofertante a coletar o IRPF conforme acima descrito e outorgam completa quitação sobre a apuração e o pagamento IRPF realizados com base nas informações fornecidas pelos Investidores INR, nos termos aqui descritos.

4.13. Obrigação Superveniente. Nos termos do art. 28 da Resolução CVM 215, a Ofertante obriga-se a pagar aos titulares de Ações em Circulação que aceitarem a Oferta a eventual diferença a maior, se houver, entre **(i)** o Preço por Ação, observados os ajustes descritos no item 4.13.1 abaixo; e **(ii)** o valor por Ação Objeto da Oferta *(ii.a)* que seria devido aos acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da Data do Leilão, qualquer fato que impusesse a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, nos termos do art. 3º, incisos II, III e IV, da Resolução CVM 215, e *(iii.b)* a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, sendo certo que, para esse fim, serão considerados acionistas aceitantes da Oferta inclusive aqueles que alienarem suas ações no contexto das Aquisições Supervenientes, nos termos do artigo 29, inciso II, alínea “a”, e artigo 38 da Resolução CVM 215 e do item 4.11 acima, ou tiverem suas ações resgatadas compulsoriamente pela Companhia na forma do art. 4º, § 5º, da Lei das S.A., do art. 41 da Resolução CVM 215 e do item 7.2 deste Edital.

4.13.1. Para os fins do cálculo da diferença a maior a que se refere o item 4.13 acima, o Preço por Ação será ajustado **(i)** pela variação da Taxa SELIC, *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e **(ii)** por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente ocorridos

4.13.2. Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento previsto no item acima, a liquidação financeira correspondente será de responsabilidade exclusiva da Ofertante e não contará com Garantia de Liquidação Financeira pela Instituição Intermediária ou pelo Itaú Unibanco.

4.13.3. Eventuais informações sobre o pagamento da diferença de preço mencionada no item 4.13 acima serão divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante ou em seu *website*, caso o registro de companhia aberta da Companhia já tenha sido cancelado.

5. LAUDO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dispensa de Laudo. Nos termos do artigo 21, inciso III, da Resolução CVM 215, a presente Oferta dispensa a apresentação de laudo de avaliação das Ações, conforme previsto nos artigos 16 e 33, §1º, da Resolução CVM 215 ("Laudo de Avaliação"), por se tratar de oferta pública de aquisição de ações unificada para cancelamento de registro e aquisição de controle, cuja quantidade de ações a serem adquiridas para o sucesso da Aquisição de Controle é superior 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia nesta data.

5.2. Necessidade de Laudo. Sem prejuízo ao disposto no item 5.1. acima, a elaboração de Laudo de Avaliação poderia vir a ser exigida caso **(i)** acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações em Circulação requeressem e aprovassem a revisão de preço, nos termos do artigo 4º-A da Lei das S.A. e dos artigos 39, 40 e 43 da Resolução CVM 215, conforme descrito no item 5.3 abaixo; ou **(ii)** em razão da ocorrência de fato posterior à divulgação do presente Edital que afete, de forma significativa, o valor da Companhia, conforme os termos do artigo 20 da Resolução CVM 215. Nessas hipóteses, a Ofertante somente poderia desistir da Oferta caso o Laudo de Avaliação indicasse preço superior ao Preço por Ação.

5.3. Revisão de Preço. Em 6 de janeiro de 2026, acionistas titulares de percentual superior a 10% (dez por cento) das Ações em Circulação requereram a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações em Circulação para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A da Lei das S.A. e com o procedimento estabelecido na Resolução CVM 215 ("Assembleia Especial"). A Assembleia Especial foi realizada em 5 de fevereiro de 2026, ocasião em que se aprovou **(i)** a realização de uma nova avaliação da Companhia para revisão do preço proposto no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 4º-A da Lei das S.A. e dos arts. 39 e 40 da Resolução CVM 215; e, nesse contexto, **(ii)** a contratação pela Neogrid da Seneca Evercore Assessoria Financeira Ltda. como instituição especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia ("Avaliador" e "Laudo de Avaliação", respectivamente). O Laudo de Avaliação apresentado pelo Avaliador indicou como valor justo das Ações um intervalo de preço entre R\$ 29,42 e R\$ 32,36, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 7 de março de 2026. Diante disso, a Ofertante decidiu **umentar** o preço por ação da Oferta, conforme refletido no item 2.7. deste Edital, e

prosseguir com o processo de registro da Oferta, como informado em fato relevante divulgado pela Companhia em 12 de março de 2026.

5.4. Laudo de Avaliação apresentado no âmbito da Revisão de Preço e Metodologias Aplicadas. Nos termos do artigo 4º-A da Lei das S.A. e dos arts. 39 e 40 da Resolução CVM 215, conforme mencionado acima, os acionistas titulares de Ações em Circulação reunidos na Assembleia Especial aprovaram a contratação do Avaliador para elaboração do Laudo de Avaliação. Nesse contexto, a Ofertante entende que o Laudo de Avaliação foi preparado pelo Avaliador em observância ao disposto no Anexo C da Resolução CVM 215 e contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Resolução CVM 215. A data-base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é de 30 de setembro de 2025, baseada em informações disponibilizadas e/ou divulgadas pela Companhia. Abaixo apresentamos as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Companhia apurados pelo Avaliador, conforme informações constantes do Laudo de Avaliação:

- (i)** pela adoção do critério do valor econômico da ação da Companhia, estimado pelo método do fluxo de caixa descontado, o resultado da avaliação foi um intervalo de preço por ação de emissão da Companhia entre R\$29,42 e R\$32,36;
- (ii)** pela adoção do critério do preço médio das ações da Companhia ponderado pelo volume referente ao período de 12 (doze) meses anteriores à data em que a Oferta foi divulgada ao mercado (22 de dezembro de 2025) – o período compreendido entre 22/12/2024 e 22/12/2025, portanto -, o resultado da avaliação foi um valor de R\$ 23,19 por Ação;
- (iii)** pela adoção do critério do preço médio das ações da Companhia ponderado pelo volume referente ao período entre a data em que a Oferta foi divulgada ao mercado (22 de dezembro de 2025) e a data do último pregão anterior à apresentação do Laudo de Avaliação (6 de março de 2026), o resultado da avaliação foi um valor de R\$ 27,23 por Ação; e
- (iv)** pelo critério do valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia, calculado com base nas demonstrações financeiras trimestrais da Neogrid com data-base de 30 de setembro de 2025, o resultado da avaliação foi de R\$ 48,88 por Ação.

5.5. Método Selecionado pelo Avaliador. De acordo com o Laudo de Avaliação, adotou-se a metodologia de “Fluxo de Caixa Descontado para a Firma” para a estimativa do intervalo de “Valor Justo por Ação” da Neogrid. No entendimento do Avaliador, esse seria o método mais adequado para a avaliação, uma vez que captura o valor econômico intrínseco da futura geração de caixa da Companhia.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

6.1. Dados Cadastrais. A Neogrid é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, Avenida Santos Dumont, nº 935, 1º andar, Bairro Santo Antonio, CEP 89.218105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.139.870/0001-08, registrada na CVM como emissor categoria “A” sob o nº 25399, e listada no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3.

6.2. Objeto Social. Nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, a Neogrid tem por objeto social: **(i)** a participação em outras empresas ou sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza, desde que observadas as restrições contidas no seu Estatuto Social; **(ii)** desenvolvimento, licenciamento e implementação de softwares customizados para o gerenciamento e sincronização da cadeia de suprimentos; **(iii)** a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica e de treinamento; **(iv)** a prestação de serviços de suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de softwares e bancos de dados; e **(v)** as atividades previstas nas alíneas (ii), (iii), e (iv) do objeto social poderão ser realizadas diretamente pela Sociedade ou indiretamente utilizando-se de franquias, distribuidores, consultorias ou outras empresas correlatas.

6.3. Histórico da Companhia e Desenvolvimento de suas Atividades conforme informações disponíveis no Formulário de Referência da Companhia.

A Neogrid nasceu em 1999, em Joinville-SC, a partir do ideal de Miguel Abuhab, seu fundador, de construir uma rede colaborativa para gerir o fluxo de informações e processos entre empresas, conectando a indústria e o varejo de bens de consumo.

Na época, com a evolução da internet, o empresário entendeu que seria possível resolver um dos grandes problemas das indústrias: monitorar o estoque de seus produtos na casa de seus clientes. Aplicou seu conhecimento de software de gestão interna para integrar os diferentes sistemas de ERPs das indústrias com seus parceiros e garantir o fluxo constante de mercadorias na cadeia de suprimentos – e, assim, evitar faltas e excessos de produtos nos pontos de venda, aumentar o giro de estoques, reduzir a necessidade de capital de giro e elevar o retorno sobre o capital investido em estoques. Em 2007, a Neogrid realizou sua primeira aquisição estratégica, a Mercador, companhia especializada na implementação de projetos de integração e portais colaborativos, então pertencente à Telefônica.

Um ano depois, a Neogrid deu mais um grande passo: iniciou seu processo de internacionalização com a compra da Agentrics, empresa norte-americana de software para redes de varejo presente, à época, em mais de 24 países, atendendo clientes como Carrefour, Casino, Best Buy, Diageo e Walgreens. Ainda em 2008, adquiriu também a VivaCadena, empresa holandesa que fornecia algoritmos de reposição de estoque baseado no conceito Demand Driven, e a XPLAN Business Solutions, focada em consultoria para a cadeia de suprimentos. A Neogrid passava, então, a ter presença global, com escritórios nos Estados Unidos, Inglaterra, Holanda e Japão.

Nos anos seguintes, 2009 e 2010, a empresa ampliou seu portfólio de soluções com a Suíte Fiscal Neogrid e passou a oferecer às indústrias relatórios e análises de visibilidade do ponto de venda, consolidando-se no mercado nacional.

Em 2012, atingiu a marca de R\$100 milhões em receita líquida. No ano seguinte, realizou sua quinta aquisição, incorporando a provedora de software fiscal G2KA Sistemas, que oferecia soluções de Nota Fiscal Eletrônica (“NF-e”), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (“NFS-e”), Conhecimento de Transporte Eletrônico (“CTe”) e gestão de entrada de documentos, atendendo a mais de 3 mil clientes. A sexta aquisição veio em 2014, com a incorporação da BIS Company, fornecedora de soluções de visibilidade de estoque e vendas para indústria e varejo.

Em 2018, a Neogrid realizou mais uma operação no mercado de tecnologia brasileiro ao anunciar a aquisição da Accera. Essa transação trouxe mais inteligência às soluções da Companhia significativamente sua rede de dados e ecossistema de negócios. Em 31 de dezembro de 2018, a Neogrid somava mais de R\$ 190 milhões em receita recorrente combinada líquida. Em 2019, superou a marca de R\$200 milhões em receita líquida.

No final deste mesmo ano a Neogrid abriu capital por meio de oferta pública inicial (IPO), e conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração de 15 de dezembro de 2020, registrada em 22 de dezembro de 2020, foi aprovada a fixação do preço por ação no âmbito da oferta pública de distribuição primária para emissão de ações ordinárias, no valor de R\$4,50 por ação; na mesma Ata foi aprovado também o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$337.500, mediante a emissão de 75.000.000 de ações ordinárias nominativas, objeto da oferta primária, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das novas ações emitidas dentro do âmbito da Oferta.

Em 2021, primeiro ano como Companhia de Capital Aberto e seguindo estratégia inorgânica de crescimento, a Neogrid realizou, entre investimentos e aquisições, transações com cinco empresas:

- Aquisição da totalidade do capital social da Smarket Solutions Software de Apoio a Gestão EIRELI, incorporada em 2022. A Smarket é uma plataforma de gestão e criação de ofertas e trade marketing, baseada em inteligência de dados, que apoia decisões mais seguras e estratégicas no dia a dia do varejo.
- Investimento minoritário na GRG Inovações e Tecnologia S.A. (Horus), uma companhia SaaS de inteligência de mercado, que possui soluções para entregar insights estratégicos aos seus clientes, seja a indústria ou o varejo, sobre o perfil e hábitos dos consumidores, criando uma plataforma de dados de consumo incluindo preços, produtos, marcas, categorias, volume e presença no ponto de venda.
- Aquisição da totalidade do capital social da Arker Tecnologia e Desenvolvimento de Software Ltda., incorporada em 2022. A Arker oferece um portfólio de soluções de

revenue growth, para auxiliar as empresas no impulsionamento e gestão das ações de trade *promotion*, com módulos de planejamento orçamentário, distribuição de verbas comerciais e inteligência e análise de dados sobre consumo, ciclo de vida de promoções, e efetividade das ações.

- Aquisição da totalidade do capital social da Lett Serviços de Informação S.A., incorporada em 2022. A Lett é especialista em trade marketing digital, conectando marcas e consumidores para otimizar a jornada de compras no e-commerce, oferecendo ferramentas de inteligência de dados em tempo real, que auxiliam marcas e varejos a alavancarem suas vendas por meio de uma plataforma de análise de KPIs de sortimento, disponibilidade de estoque, preço, conteúdo digital (imagens, título, descrição, avaliações e comentários).
- Investimento majoritário e aquisição de controle da Predify Tech Ltda., especializada em precificação de produtos e serviços, por meio de inteligência artificial e integração com diversos ERPs, coleta de preços no mercado e entrega soluções dinâmicas para impulsionar os negócios e tornar as empresas mais lucrativas e sustentáveis.

Em 2023, a Neogrid realizou um novo planejamento estratégico focado em crescimento orgânico. Uma das principais diretrizes foi a eleição dos mercados de CPG e Eletro no Brasil como prioridades estratégicas e o investimento no desenvolvimento de soluções chave para a gestão da cadeia de consumo. Como consequência, a Companhia contratou profissionais principalmente para as equipes de desenvolvimento, produtos, dados e arquitetura, e realizou mudanças organizacionais para se estruturar em unidades de negócio, buscando se especializar cada vez mais nas operações de seus clientes. As unidades de negócio são: Inteligência Comercial, Integração, Supply Chain e Execução do Varejo.

Em 2024, fruto desses investimentos, diversos produtos foram lançados ao mercado: (i) uma nova suíte de inteligência comercial, contendo os módulos NeoRetail, NeoMarket e NeoDistribution, (ii) o Promotrade, plataforma para integração das jornadas de verbas e campanhas comerciais e (iii) a NIA, a inteligência artificial da Neogrid, sendo a primeira especializada na gestão da cadeia de consumo no Brasil.

Em 17 de janeiro de 2024, a Companhia comunicou ao mercado a transferência de participação acionária relevante do seu controlador Zaphira FIP para o fundo Yafo FIA. Com a cisão parcial, a Yafo FIA assumiu todos os direitos e obrigações do Zaphira FIP.

Em 11 de julho de 2024, foi aprovada durante a reunião do Conselho de Administração: (i) cronograma preliminar de enquadramento da cotação de ações nos termos dos arts. 46 a 50 do Regulamento de Emissores da B3, convocando-se assim uma assembleia extraordinária com os acionistas referente ao grupamento de ações da Companhia; (ii) cancelamento de 10.138.641 ações ordinárias mantidas em tesouraria, diante disso houve uma redução do capital social da Companhia que passou a ser composto por 228.523.689 ações ordinárias, sendo a atualização do Estatuto Social aprovada em assembleia extraordinária em 5 de

setembro de 2024; (iii) 2º programa de recompra de ações da Companhia, em que serão recompradas na ordem de até 10.153.006 ações ordinárias (pré-grupamento) ou 914.094 (pós-grupamento), correspondentes a 10% das ações em circulação, com prazo de até 1 ano para sua execução.

No dia 5 de setembro de 2024, a Companhia aprovou em assembleia extraordinária: (i) O grupamento de suas ações na proporção de 100:1, seguido de um desdobramento na proporção de 1:4, resultando, de forma geral, em uma proporção de 25:1 por ação. A negociação das ações em bolsa nestes moldes ficou prevista para iniciar no dia 8 de outubro, após o término do período de livre ajuste de posição acionária; (ii) foi aprovada alteração do artigo 5º, do estatuto social da Companhia, para refletir o novo número de ações emitidas, após o cancelamento, grupamento e desdobramento de ações.

Para mais informações, consultar Formulário de Referência da Companhia, disponível nos *websites* indicados no item 6.9. abaixo.

6.4. Capital social. Conforme informado em seu Formulário de Referência mais atual, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 469.907.564,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, novecentos e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), representado por 9.140.944 (nove milhões, cento e quarenta mil e novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias.

6.5. Composição Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia são as seguintes:

Acionista	Ações Ordinárias	
	Quantidade	Percentual do capital social
Atuais Controladores e pessoas a eles vinculadas ⁽¹⁾	5.069.717	55,46%
Ofertante	0	0,00%
Pessoas Vinculadas ao Ofertante	6.600	0,07%
Ofertante, Pessoas Vinculadas e Atuais Controladores e pessoas a eles vinculadas	5.076.317	55,53%
Administradores ⁽²⁾	16.281	0,18%
Ações em Tesouraria	185.696	2,03%
Ofertante, Pessoas Vinculadas, Administradores, Tesouraria e Atuais Controladores e pessoas a eles vinculadas	5.278.294	57,74%
Ações em Circulação	3.862.650	42,26%
Total	9.140.944	100,00%

(1) A participação dos Atuais Controladores corresponde a soma das participações detidas por Yafo FIA, Izmir FIM, David, Isaac e Miguel; (2) A fim de evitar duplicidade de informações, 15.529 ações detidas por David não foram consideradas nesta linha, mas apenas na linha referente à participação dos Atuais Controladores.

6.6. Informações históricas sobre negociação de ações. A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista da B3 com as ações de emissão da Companhia:

(i) nos 12 (doze) meses anteriores ao início do Período da OPA:

Mês	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)	Preço médio por ação
Dez/24	916.500	24.322.930	26,54
Jan/25	967.700	20.043.880	20,61
Fev/25	572.600	11.920.230	20,78
Mar/25	534.400	12.001.670	22,42
Abr/25	418.700	8.375.000	19,91
Mai/25	644.500	16.268.000	24,64
Jun/25	149.700	3.969.600	26,55
Jul/25	215.000	5.506.260	25,65
Ago/25	173.000	4.468.090	24,61
Set/25	221.100	5.737.570	25,99
Out/25	208.500	5.386.250	25,87
Nov/25	273.500	7.012.980	25,40
Dez/25	298.300	8.005.064	26,84

(ii) Entre a data de divulgação do primeiro fato relevante que deu notícia da Oferta (i.e., 22 de dezembro de 2025) e a data da entrega do Laudo de Avaliação: segundo apurado no Laudo de Avaliação, o preço médio das ações da Companhia ponderado pelo volume negociado, referente ao período entre a data em que a Oferta foi divulgada ao mercado (22 de dezembro de 2025) e a data do último pregão anterior à apresentação do Laudo de Avaliação (6 de março de 2026), corresponde a R\$27,23 (vinte e sete reais e vinte e três centavos) por Ação.

6.7. Valor patrimonial das ações de emissão da Companhia. Conforme as informações constantes das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (notadamente, quantidade total de ações emitidas, ex-ações em tesouraria, e valor do patrimônio líquido da Companhia), o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia é de aproximadamente R\$ 49,39 (quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

6.8. Outros Valores Mobiliários Emitidos. Não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia em circulação além das suas ações ordinárias.

6.9. Consulta às Demonstrações Financeiras e ao Formulário de Referência. As informações financeiras e ao Formulário de Referência mais recentes da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

Informações Financeiras:

- (i) **Companhia:** <https://ri.neogrid.com/> (neste *website*, clicar em “Informações Financeiras”, no topo da página inicial, e depois em “Resultados Trimestrais”, quando poderão ser selecionadas as informações contábeis desejadas);
- (ii) **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, para consultar as informações contábeis da Companhia, acessar o link “Companhias”, posteriormente acessar o link “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, em seguida digitar “Neogrid Participações S.A.”, na sequência clicar na Companhia e acessar o campo “exibir filtros de pesquisa”; selecionar o período da entrega desejado, posteriormente selecionar a categoria “DFP” ou “ITR – Informações Trimestrais”, conforme o caso, selecionar o documento aplicável e, finalmente, clicar no respectivo quadro da página o link “Visualizar o Documento”)
- (iii) **B3:** <https://www.b3.com.br/pt-br/para-emissores> (neste *website*, acessar “Empresas listadas”; em seguida, no campo busca, digitar “Neogrid Participações S.A.”; depois clicar na Companhia e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados” e selecionar o documento aplicável).

Formulário de Referência:

- (i) **Companhia:** <https://ri.neogrid.com/> (neste *website*, clicar em “Informações Financeiras”, no topo da página inicial, e depois em “Documentos CVM”, quando poderá ser selecionada a versão desejada do Formulário de Referência da Companhia);
- (ii) **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, para consultar as informações contábeis da Companhia, acessar o link “Companhias”, posteriormente acessar o link “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, em seguida digitar “Neogrid Participações S.A.”, na sequência clicar na Companhia e acessar o campo “exibir filtros de pesquisa”; selecionar o período da entrega desejado, posteriormente selecionar a categoria “FRE – Formulário de Referência” ou “Formulário de Referência – Em arquivo”, conforme o caso, selecionar o documento aplicável e, finalmente, clicar no respectivo quadro da página o link “Visualizar o Documento”)
- (iii) **B3:** <https://www.b3.com.br/pt-br/para-emissores> (neste *website*, acessar “Empresas listadas”; em seguida, no campo busca, digitar “Neogrid Participações S.A.”; depois clicar na Companhia e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados” e selecionar o documento aplicável).

6.10. Outras informações do Formulário de Referência. Além das informações descritas acima, destaca-se as seguintes informações constantes da última versão do Formulário de Referência divulgado pela Companhia:

7. CANCELAMENTO DE REGISTRO

7.1. Cancelamento de Registro pela CVM. A Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) terá 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo do último documento que complete a instrução do pedido de Cancelamento de Registro, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 52, inciso II, da Resolução CVM 80 e encaminhamento, à Superintendência de Relações com Empresas (SEP), do pedido de Cancelamento de Registro, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez com a formulação de exigências, reiniciando-se com o cumprimento das exigências. Durante esse período, as ações da Companhia continuarão a ser negociadas no mercado de ações da B3. Caso a Superintendência de Relações com Empresas (SEP) não se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do encerramento do prazo indicado acima, o pedido de Cancelamento de Registro da Companhia será deferido automaticamente, conforme disposto no §8º do artigo 55 da Resolução CVM 80.

7.1.1. Efetivação do Cancelamento de Registro. Efetivado o Cancelamento de Registro, as Ações que não tenham sido ofertadas à venda na Oferta não poderão mais ser alienadas na B3. A Companhia divulgará a informação sobre o Cancelamento de Registro na mesma forma estabelecida para divulgação de fato relevante. Para os fins do disposto no artigo 52, inciso I, da Resolução CVM 80, e com base nas informações constantes do Formulário de Referência da Companhia, a Ofertante declara que, além das ações ordinárias de emissão da Companhia, não há em circulação qualquer outro valor mobiliário de sua emissão.

7.2. Resgate Compulsório de Ações em Circulação. Caso remanesçam em circulação menos de 5% do total das ações emitidas pela Companhia após a realização do Leilão da Oferta e o decurso do prazo para consumação das Aquisições Supervenientes, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A., poderá fazer com que seja convocada uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes da Companhia. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da Oferta, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer por meio de transferência bancária em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida.

7.2.1. Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante, conforme informações recebidas da Ofertante, sendo certo que eventuais Ações detidas pelos Atuais Controladores após a Oferta não serão consideradas ações em circulação para os fins artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A., tendo em vista que após a liquidação da Oferta os Atuais Controladores serão pessoas vinculadas a Ofertante, uma vez que entrará em vigor o Acordo de Acionistas. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia. Adicionalmente, a liquidação financeira do Resgate das Ações em Circulação não ocorrerá por meio da

B3, devendo o respectivo pagamento ser realizado por meio de transferência bancária. Para que não haja dúvidas, as informações sobre o resgate serão devidamente divulgadas por meio do *website* da Companhia, caso à época do resgate a Companhia já esteja com seu registro de companhia aberta cancelado.

7.2.2. Acionistas que Não Tenham Atualizado os Dados Cadastrais. Os recursos relativos ao resgate das Ações em Circulação objeto da Oferta que não tenham seu cadastro atualizado junto à Companhia ou à instituição responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia serão depositados e serão mantidos pela Companhia à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do País, pelo prazo de 10 (dez) anos. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante ou por meio do *website* da Companhia, caso à época do resgate a Companhia já esteja com seu registro de companhia aberta cancelado.

7.3. Saída do Novo Mercado. Na hipótese em que ocorra o Cancelamento de Registro, nos termos do item 7.1 acima, ocorrerá conseqüentemente a saída da Companhia do Novo Mercado, tendo sido cumprido o disposto no art. 42 do Regulamento do Novo Mercado com a realização da Oferta. No entanto, caso o Cancelamento de Registro não ocorra, a Ofertante não irá adquirir nenhuma Ação no âmbito da Oferta, e a Neogrid se manterá listada na B3, com as suas ações admitidas à negociação no segmento de listagem Novo Mercado.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

8.1. Dados cadastrais. A Dalpe Gestão e Participações Ltda. é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 102, 2º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.320.642/0001-90.

8.2. Objeto social. A Ofertante tem por objeto social, nos termos da Cláusula Terceira do seu Contrato Social, **(i)** a participação em outros empreendimentos e sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista; **(ii)** a organização de “joint ventures” com outras empresas; e **(iii)** a gerência e administração de bens próprios.

8.3. Capital social. Na presente data, o capital social da Ofertante é de R\$801.267.245,00 (oitocentos e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), representado por 801.267.245 (oitocentas e um milhões, duzentas e sessenta e sete mil, duzentas e quarenta e cinco) quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e em bens móveis, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

8.4. Composição do quadro social. Na data deste Edital, o capital social da Ofertante é integralmente detido por Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, titular de 801.267.244

(oitocentas e um milhões, duzentas e sessenta e sete mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas, e Daniel Vieira da Costa, titular de 1 (uma) quota.

8.5. Histórico da Ofertante. A Ofertante é uma *holding* do Grupo Hindiana, grupo de investimentos do seu sócio controlador, e opera como veículo de investimento concentrando investimentos em sociedades que operam principalmente no setor de tecnologia, dados e provedoras de software (*software as a service*), cujo foco está em gerar um impacto positivo na economia brasileira através de soluções que tragam eficiência nas relações de negócio entre empresas e com consumidores.

Desde sua constituição, o Grupo Hindiana, por meio da Ofertante e de outros veículos, já realizou mais de 30 (trinta) investimentos, tendo concluído desinvestimentos bem-sucedidos em mais de 20% desses casos. Atualmente, o Grupo Hindiana detém participações em diversas sociedades, tais como CERC, Blu Pagamentos, Nstech, Napp Solutions, Yandeh, ALPE, Rock Encantech, dentre outras.

8.6. Acordos regulando o direito de voto na Companhia. Além do Acordo de Acionistas descrito no item 1.5. acima, o Ofertante não é parte de nenhum outro acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto na Companhia.

8.7. Planos futuros para a Companhia. Caso o Cancelamento de Registro seja bem-sucedido, a Ofertante poderá avaliar a realização de uma reorganização societária, com o objetivo de simplificar a estrutura administrativa e de controle da Neogrid, capturar sinergias da Companhia com outros negócios investidos pela Ofertante e aumentar a eficiência dos negócios da Neogrid. Esse processo poderá contemplar, inclusive, a incorporação da Companhia na Ofertante, a cisão da Companhia e a incorporação do acervo cindido por outras sociedades controladas pela Ofertante ou, ainda, a alienação de ativos da Neogrid. A Ofertante esclarece, no entanto, que não há qualquer decisão definitiva quanto à realização dessa reorganização.

9. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

9.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i)** É responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas à CVM, à Instituição Intermediária e ao mercado, conforme disposto no artigo 6º, §1º, da Resolução CVM 215;
- (ii)** O Itaú Unibanco, na qualidade de instituição financeira garantidora, foi devida e legitimamente contratada para garantir a liquidação financeira da Oferta e de eventuais Aquisições Supervenientes, conforme disposto no artigo 11 da Resolução CVM 215;
- (iii)** Não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao mercado que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações ordinárias de sua emissão;

- (iv)** Na data deste Edital, o sócio controlador da Ofertante é titular, diretamente, de 6.600 (seis mil e seiscentas) Ações de emissão da Companhia, sendo certo que, exceto por tais Ações, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas a ela não são titulares, direta ou indiretamente, de quaisquer outras Ações de emissão da Companhia;
- (v)** Nos últimos 12 (doze) meses a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não realizaram operações privadas envolvendo ações de emissão da Companhia;
- (vi)** Na data deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não são parte, direta ou indiretamente, de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vii)** A Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante, na data deste Edital, não possuem exposição a derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia;
- (viii)** Na data deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não são parte ou beneficiárias de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto *(a)* pelo Acordo de Acionistas celebrado entre Ofertante e os Atuais Controladores, conforme descrito no item 1.5 acima; e *(b)* pelo Compromisso de Venda celebrado entre Ofertante e os Atuais Controladores, conforme descrito no item 1.5 acima;
- (ix)** À exceção *(a)* do Compromisso de Venda celebrado entre a Ofertante e os Atuais Controladores, conforme descrito no item 1.5 acima; *(b)* dos Compromissos Acionistas Titulares de Ações em Circulação, descritos no item 1.7 acima; e *(c)* do Acordo de Acionistas celebrado entre a Ofertante e os Atuais Controladores, conforme descritos no item 1.5 acima, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não são partes ou beneficiárias, nesta data, e não celebraram nos últimos 6 (seis) meses contados da data deste Edital qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico similar com a Companhia, seus administradores, acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, ou qualquer pessoa vinculada a tais pessoas;
- (x)** A Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não poderão, durante o Período da OPA: *(a)* alienar, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia; e *(b)* realizar operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia.

- (xi)** Caso a Ofertante ou as Pessoas Vinculadas adquiram, durante o período da Oferta, ações por valor superior ao Preço por Ação, a Ofertante se obriga a, nos termos do artigo 32, da Resolução CVM 215, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, de maneira que o Preço por Ação oferecido na Oferta nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou pessoas vinculadas em aquisições realizadas durante o período da Oferta, atualizado pela variação da Taxa SELIC desde a data da respectiva aquisição;
- (xii)** A Ofertante reconhece que fica obrigada, na forma do artigo 38, inciso I, e do artigo 29, inciso II, da Resolução CVM 215, a, no período de 30 (trinta) dias contados da Data do Leilão, adquirir as ações remanescentes em circulação, conforme descrito no item 4.11 acima;
- (xiii)** A Ofertante reconhece que, caso a Companhia venha a exercer a faculdade de que trata o artigo 4º, §5º, da Lei das S.A., o depósito do valor do resgate deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados da assembleia geral extraordinária que aprovar tal deliberação, conforme descrito no item 7.2 acima;
- (xiv)** Para os fins do disposto no artigo 35 da Resolução CVM 215, não houve, nos últimos 12 (doze) meses, subscrição pública com ingresso de novos acionistas na Companhia.

9.2. Declarações da Instituição Intermediária e do Itaú BBA. A Instituição Intermediária e o Itaú BBA declaram, respectivamente, que:

- (i)** Tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, tendo auxiliado o Ofertante em todas as fases da Oferta e dele solicitado a prática dos atos necessários ao correto desenvolvimento da Oferta, conforme previsto no artigo 12 da Resolução CVM 215;
- (ii)** A Instituição Intermediária, o Itaú BBA e pessoas vinculadas à Instituição Intermediária ou ao Itaú BBA, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 215, declaram que, em 7 de maio de 2026 (a) não havia ações ordinárias de emissão da Companhia sob sua administração discricionária; (b) não possuíam sob sua titularidade ações ordinárias de emissão da Companhia; (c) não possuíam quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (d) não possuíam exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da

Companhia; e (e) não eram parte ou beneficiários de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto com relação à eventual excussão das garantias prestadas no contexto do Contrato de Intermediação, que poderão contemplar a transferência ou alienação fiduciária das Ações pela Ofertante à Instituição Intermediária;

- (iii) Observada as exceções previstas no parágrafo único do artigo 14 da Resolução CVM 215, a Instituição Intermediária, o Itaú BBA e pessoas vinculadas que atuem no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados; e
- (iv) Não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao mercado que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações ordinárias de sua emissão.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Ausência de Liquidez e Redução no Nível de Informação Após a Oferta. Após a conclusão da Oferta, a CVM deferirá o Cancelamento de Registro, de forma que ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações objeto da Oferta, deixarão de ser negociadas na B3, sendo certo que o Cancelamento de Registro por parte da CVM depende da consumação da Oferta, o que apenas ocorrerá caso sejam atingidos, cumulativamente, a Quantidade Mínima e o Quórum para Cancelamento de Registro. Exceto pela opção de Aquisição Superveniente, os acionistas devem estar cientes de que as ações de emissão da Companhia podem não ter condições favoráveis de liquidez e de que pode não haver outra oportunidade para os acionistas venderem suas ações. Para que não haja dúvidas, caso o Quórum para Cancelamento de Registro seja atingido, mas a Quantidade Mínima não o seja, ou, caso o Quórum para Cancelamento de Registro não seja atingido, mas a Quantidade Mínima o seja, em ambas as situações a Ofertante não seguirá com a Oferta e nenhuma Ação será adquirida.

10.2. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta. Este Edital, assim como o Laudo de Avaliação e o Formulário de Manifestação estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo:

Companhia:

Neogrid Participações S.A.

Avenida Santos Dumont, nº 935, 1º andar, Bairro Santo Antonio
CEP 89.218105, Joinville, Santa Catarina

Website: <https://ri.neogrid.com/opa> (neste website estarão disponíveis os documentos pertinentes à Oferta, bastando clicar no arquivo que se deseja acessar – “Edital”, “Laudo de Avaliação” ou “Formulário de Manifestação”, conforme o caso)

Itaú BBA:

Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar

CEP 04538-132, São Paulo, São Paulo

Website: <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, acessar “Neogrid”, depois clicar em “Ver mais” e a seguir, logo abaixo de “Oferta Pública de aquisição de ações da Neogrid pela Hindiana”, selecionar o documento que se deseja acessar - clicar em “Edital - NGRD”, “Laudo de Avaliação -NGRD” ou “Formulário de Manifestação”, conforme o caso);

Comissão de Valores Mobiliários

Comissão De Valores Mobiliários

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ

Website: **(i)** www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”. No campo de busca, digitar “Neogrid”, selecionar “Neogrid Participações S.A.”, em seguida acessar “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”); ou **(ii)** <https://web.cvm.gov.br/sre-publico-cvm/> (neste website (Sistema SRE), clicar em “OPA” no canto superior direito da página. No campo de busca “Emissor”, digitar “Neogrid” e clicar em “filtrar”; na sequência clicar no ícone abaixo do campo “Ações”, localizado no canto inferior esquerdo da página, do respectivo processo de registro da Oferta irá aparecer o processo de registro da Oferta).

B3:

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

– Diretoria de Negociação Eletrônica.

Website: www.b3.com.br (neste website, clicar em “Produtos e Serviços”, “Leilões”, “OPAs” e, finalmente, acessar os documentos)

10.3. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia. A relação nominal de todos os acionistas da Companhia, com os respectivos endereços e quantidades de ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive em meio eletrônico, atualizada até 10 (dez) dias antes do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, encontra-se à disposição de eventuais interessados, (i) mediante identificação e recibo assinado pela parte interessada, nos endereços físicos mencionados acima, conforme previsto no artigo 1º, inciso XVI, do Anexo B da Resolução CVM 215, ou (ii) por meio de pedido de vistas à CVM, que poderá ser formulado por qualquer investidor que comprove sua condição de acionista durante o período da Oferta, sendo certo que tal relação não foi e não será disponibilizada nos websites da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM.

10.4. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento decorrente do Contrato de Intermediação relativo à presente Oferta, a Instituição Intermediária possui relacionamento comercial com a Ofertante consistente nas seguintes operações: operações de contar a pagar e a receber, folha, seguros e uma fiança locatícia. Adicionalmente, o sócio controlador da Ofertante é parte do bloco de controle da Itausa S.A., sociedade que, por sua vez, é parte do bloco de controle da Itaú Unibanco Holding S.A., controladora direta da Instituição Intermediária.

10.5. Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM.

10.6. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações ordinárias de emissão da Companhia. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

10.7. Recomendações aos Acionistas. As atuais regulações e legislações tributárias aplicáveis não preveem expressamente o tratamento aplicável aos ganhos de capital decorrentes de transações dentro da Oferta, e a tributação relevante aplicável aos acionistas/investidores (incluindo os Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes que optam por este tipo de investimento no Brasil) pode estar sujeita à interpretação do Serviço de Receita Federal do Brasil. Considerando que os acionistas/investidores são os únicos responsáveis pelo pagamento dos tributos eventualmente cobrados devido à participação e aceitação desta Oferta, recomenda-se que consultem seus consultores jurídicos e tributários antes de decidir aceitar a Oferta e participar do Leilão para verificar as implicações legais e tributárias de tal participação. A Ofertante e a Instituição Intermediária não serão responsáveis por quaisquer consequências legais ou tributárias relacionadas à Oferta que afetem os acionistas/investidores.

10.8. Certas declarações aqui contidas podem ser entendidas como estimativas e declarações prospectivas. O uso de qualquer uma das frases/expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “pretende”, “estimativas” e frases/expressões similares é destinado a identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, entre outras, com os procedimentos a serem adotados para a conclusão da Oferta, os prazos de várias etapas e procedimentos a serem adotados na Oferta e as ações esperadas da Ofertante, a Companhia e certos terceiros, incluindo a Instituição Intermediária, dentro da Oferta. As estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a certos riscos e incertezas, incluindo, mas não limitado ao risco de que as partes na Oferta não realizem as etapas necessárias para concluir a Oferta. As estimativas e declarações prospectivas também são baseadas em premissas que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas comerciais, econômicas e

competitivas relevantes. Os pressupostos da Ofertante aqui contidos, que podem ser comprovadamente incorretos, incluem, mas não estão limitados a pressupostos de que as leis e as regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas e/ou alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto pela extensão exigida por lei, a Ofertante não se compromete a atualizar as estimativas e declarações prospectiva aqui contidas. Exceto na medida exigida por lei, a Ofertante não assume nenhuma obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 7 de maio de 2026.

DALPE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ofertante

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Instituição Intermediária

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Instituição Intermediária

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Instituição Financeira Garantidora

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL EM SUA INTEGRALIDADE ANTES DE ACEITAR A OFERTA. O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO.

ANEXO I

Formulário de Manifestação

O presente formulário de manifestação ("Formulário de Manifestação") refere-se à oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações de emissão da **NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta com sede cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, Avenida Santos Dumont, nº 935, 1º andar, Bairro Santo Antonio, CEP 89.218105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.139.870/0001-08, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissor categoria "A" sob o nº 25399 ("Companhia"), para fins do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, e o consequente cancelamento da listagem da Companhia no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos termos e condições descritos no "Edital de Oferta Pública Voluntária Unificada Para Aquisição de Controle e Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Neogrid Participações S.A." datado de 7 de maio de 2026 ("Edital").

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

1. Acionista			
Nome completo/ Razão ou denominação Social:			
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:		CEP:	Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:

Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade e número:	Órgão Emissor:
2. Representante(s) Legais (se houver):			
Nome completo/ Razão ou denominação Social:			
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade e Número:	Órgão Emissor:
3. Ações Detidas			
Companhia Emissora: Neogrid Participações S.A.			
Tipo e Espécie: Ações Ordinárias	Quantidade:	Quantidade por extenso:	
4. Sociedade Corretora Credenciada			
Razão ou Denominação Social:			

CNPJ:		
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:
5. Manifestação em relação à Oferta		
()	<p>Concorda expressamente com o cancelamento de registro de companhia aberta da NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A. e a sua saída do segmento de listagem Novo Mercado da B3, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.</p>	
<p>6. O acionista que preencher o campo 5 acima está ciente de que: (a) suas ações não ficarão disponíveis para venda até a data de liquidação do Leilão; e (b) após o Cancelamento de Registro perante a CVM não será mais possível negociar suas ações na B3.</p> <p>7. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.</p> <p>8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.</p> <p>9. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e Local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Acionista RG (quando aplicável) CFP/CNPJ</p> <p>Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o termo deverá ser entregue à Corretora credenciada até as 12:00 horas (horário de Brasília) do dia útil anterior ao Leilão, em 2 (duas) vias originais, que por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão.</p>		

ANEXO II

Formulário de Representação do INR para fins do IRRF

O presente formulário de representação (“Formulário de Representação”) refere-se ao recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e pelos Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, “Investidores INR”) em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações de emissão da **NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta com sede cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, Avenida Santos Dumont, nº 935, 1º andar, Bairro Santo Antonio, CEP 89.218105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.139.870/0001-08, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor categoria “A” sob o nº 25399 (“Companhia”), para fins do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, e o conseqüente cancelamento da listagem da Companhia no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos termos e condições descritos no “Edital de Oferta Pública Voluntária Unificada Para Aquisição de Controle e Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Neogrid Participações S.A.” datado de 7 de maio de 2026 (“Edital”).

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

INFORMAÇÕES DO INVESTIDOR INR TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA		
1. Responsável pelo preenchimento		
Nome:		
Cargo:		
2. Acionista		
Nome completo/ Razão ou denominação Social:		
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:		
Código e descrição da natureza jurídica:		
Endereço:	Número:	Complemento:

Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	
E-mail:			
Jurisdição Fiscal:			
Qualificação como Investidor de Mercado de Capitais: ¹ () Sim () Não			
3. Representante(s) Legais (se houver):			
1. Nome completo:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
2. Nome completo:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:

¹ O Acionista que tenha investido em Ações Objeto da Oferta por meio do mercado organizado (i.e. por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, a qual foi revogada pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024 (“Investidor de Mercado de Capitais”).

4. Agente de Custódia representante do Investidor INR		
Razão ou Denominação Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:
5. Emissor: Neogrid Participações S.A.		
Quantidade de Ações detidas pelo Investidor INR:		
Custo Médio de Aquisição por Ação:		
Descrição da documentação de suporte anexa:		
6. Declarações		
<p>O Investidor INR reconhece expressamente que:</p> <p>(a) A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido. Os Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações;</p> <p>(b) Para fins de liquidação da Oferta, (i) a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária, (ii) a Instituição Intermediária compartilhará as informações mencionadas no item “i” com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, (iii) a Ofertante irá utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme os itens 4.12.1 e seguintes do Edital e “ii” acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão, (iv) a Ofertante irá compartilhar os cálculos</p>		

mencionados no item “iii” com a Instituição Intermediária, (v) a Instituição Intermediária compartilhará os cálculos mencionados no item “iii” com a B3 para que a liquidação ocorra; e (vi) o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante). Os Investidores INR declaram que estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis; e

(c) De acordo com a legislação e regulamentação vigente, (i) se um Investidor INR não enviar o Formulário de Representação do INR para fins do IRRF devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; (ii) se um Investidor INR não informar sua jurisdição fiscal até a Data Limite, mas submeta o restante das informações necessárias para calcular o IRPF (acompanhadas da respectiva documentação comprobatória adequada), a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% a 22,5% sobre o ganho de capital desse acionista; (iii) caso o custo médio de aquisição por ação apresentado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação o valor que resulte no maior montante a ser pago de IRRF; e (iv) ao aceitar a Oferta, os Investidores INR autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Ofertante a coletar o IRPF conforme descrito no Edital e outorgam completa quitação sobre a apuração e o pagamento IRPF realizados com base nas informações fornecidas pelos Investidores INR, nos termos aqui descritos.

7. Este Formulário de Representação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.

8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE REPRESENTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

Data e Local

Acionista
RG (quando aplicável) CFP/CNPJ

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue à Ofertante, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, por meio do seguinte e-mail ri@neogrid.com, com assunto “Custo Médio de Aquisição de Ações - Investidores INR”